



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

## **AUTORIZAÇÃO**

### **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0042375/2022-96**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0042375/2022-96	NAR ARINOS
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: MARIA ANTÔNIA DE SOUSA E OUTROS		CPF/CNPJ: 028.645.411-49
Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS, nº. 692		Bairro: CENTRO
Município: BURITIS	UF: MG	CEP: 38.660-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: MARIA ANTÔNIA DE SOUSA E OUTROS		CPF/CNPJ: 028.645.411-49
Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS, nº. 692		Bairro: CENTRO
Município: BURITIS	UF: MG	CEP: 38.660-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Pé da Serra lugar Primeira Gleba		Área Total (ha): 129,8176

Registro n°. 1.099	Município/UF: BURITIS/MG												
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109303-FE94.B0A4.765C.4D9C.990D.91B7.44C3.CC74													
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo</td> <td>49,9000</td> <td>ha</td> </tr> <tr> <td>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (<b>em caráter corretivo</b>)</td> <td>1,0476</td> <td>ha</td> </tr> <tr> <td>Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem</td> <td>1,0476</td> <td>ha</td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	49,9000	ha	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo ( <b>em caráter corretivo</b> )	1,0476	ha	Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem	1,0476	ha
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un											
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	49,9000	ha											
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo ( <b>em caráter corretivo</b> )	1,0476	ha											
Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem	1,0476	ha											
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Agricultura</td> <td></td> <td>49,9000</td> </tr> <tr> <td>Infraestrutura</td> <td>Rede de energia</td> <td>1,0476</td> </tr> <tr> <td>Nativa sem exploração econômica</td> <td>Alteração de Localização da Reserva Legal</td> <td>1,0476</td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Agricultura		49,9000	Infraestrutura	Rede de energia	1,0476	Nativa sem exploração econômica	Alteração de Localização da Reserva Legal	1,0476
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)											
Agricultura		49,9000											
Infraestrutura	Rede de energia	1,0476											
Nativa sem exploração econômica	Alteração de Localização da Reserva Legal	1,0476											
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>													
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)									
Cerrado	51,9952	Cerrado		50,9476									
		Outros	(em caráter corretivo)	1,0476									
Total:	51,9952		Total:	51,9952									
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>													
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade										
LENHA FLORESTA NATIVA	DE  - Definição quanto ao uso do volume junto ao Auto de Infração n°. 309785/2023 - "Perdimento";	20,5015	m <sup>3</sup>										
LENHA FLORESTA NATIVA	DE  - Uso interno no imóvel ou empreendimento.	977,5508	m <sup>3</sup>										

## **8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Nilson Alexandre Garcia - MASP: 1.180.559-5

Data da Vistoria: 18/11/2022

## **9. VALIDADE**

Data de Emissão: 27/07/2023

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

## **10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

<b>Tipo de intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Planta (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	333.563	8.264.003
Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem	SIRGAS 2000	23K	333.461	8.264.269

## **11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

- 1** - Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural-CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo. Prazo: 90 dias contados a partir da realização da intervenção. Prazo: 90 dias contados a partir da realização da intervenção;
- 2** - Apresentar os Termos de Compromisso averbados em cartório das áreas de (Alteração de Reserva legal) as quais foram tratadas no parecer único. Prazo: 90 dias contados a partir da concessão da autorização;
- 3** - Apresentar de relatório, contendo a descrição das ações de afugentamento, resgate, salvamento e destinação dos animais de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF. Prazo: 30 dias após a realização da supressão;
- 4** - Apresentar de relatório de monitoramento das espécies da fauna silvestre terrestre ameaçadas de extinção, conforme termo de referência de monitoramento de fauna silvestre terrestre disponibilizado no site do IEF. Prazo: Anualmente, conforme conclusão do monitoramento, ao longo de um ciclo;
- 5** - Apresentar relatório de cumprimento das medidas compensatórias e mitigadoras apresentadas no programa de monitoramento de espécies ameaçadas de extinção. Prazo: Anualmente;
- 6** - Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão". Prazo: Durante vigência do AIA;
- 7** - Realizar o cadastro como: Extrator de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;
- 8** - Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão.

## 12. OBSERVAÇÃO

Área de 1,0476 ha da Autorização de Intervenção Ambiental em caráter **CORRETIVO**.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 28/07/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **70452333** e o código CRC **6BAC3987**.